RESOLUÇÃO Nº 727

de 19 de março de 2013

"Altera a Redação do Artigo 51,do Regimento Interno, Cria o Artigo 55-D e seus incisos, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, MS., República Federativa do Brasil, APROVOU e eu PROMULGO, a seguinte Resolução.

Art. 1°..

Da nova redação ao Artigo 51 e seus incisos, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 51.

As Comissões Permanentes são 8 (OIT), composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:

1).

Justiça e Redação;

2).

Finanças e Orçamento;

3).

Obras, Serviços Públicos e outras atividades;

4).

Educação Cultura e Lazer;

5).

Defesa do Consumidor;

6).

Meio Ambiente e Turismo;

7).

Ética e Decoro Parlamentar;

8).

Saúde e Assistência Social.

Art. 2°..

O Artigo 55 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação.

Art. 55.

Compete a Comissão de Educação e Cultura e Lazer emitir parecer sobre os processos referentes a assuntos educacionais e de ensino, assuntos culturais e de artes, assuntos desportivos e de lazer.

Art. 3°..

O Artigo 55-B do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

Art. 55-B.

Compete a Comissão de Meio Ambiente e Turismo opinar quanto ao mérito, nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com o Meio Ambiente e especialmente sobre os constantes do Capitulo VII, Título IV do Regimento Interno, sobre matérias relacionadas ao turismo, ao patrimônio histórico, tombamento e área de entorno no Município de Corumbá.

Art. 4°..

Fica criado o Artigo 55-D, seus incisos, com a seguinte redação:

Art. 55-D.

Compete a Comissão de Saúde e Assistência Social opinar quanto ao mérito, nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com a Saúde Pública e Assistência Social, e especialmente sobre matérias relacionadas saúde pública, higiene, saneamento básico, obras assistenciais, filantropia, assistência e previdência social municipal, em especial ao Projetos de Lei que visem a concessão de título de utilidade publicas as entidades de classe ou assistenciais no Município de Corumbá.

Art. 5°..

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Março de 2.013.

Resolução Nº 727/2013 - 19 de março de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em